



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO Nº 345, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

“Transfere feriado municipal do Aniversário de Emancipação Política do Município de Amargosa para o dia que indica e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o Aniversário de Emancipação Política de Amargosa é comemorado no dia 19 de junho, quando já se encontram marcados diversos atos e atividades institucionais em prol dos festejos da data;

Considerando que o Dia de São João é comemorado no dia 24 de junho, quando se realiza o maior evento cultural deste Município;

Considerando a necessidade de disposição sobre o funcionamento dos órgãos Municipais nestas datas, para resguardar o interesse público e a manutenção dos serviços essenciais para população;

Considerando que a comemoração dos festejos da Emancipação Política desse Município se feita na sexta-feira revela-se inconveniente à luz do interesse público, ante as atividades administrativas necessárias para concretização da Festa de São João;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, em caráter excepcional, o feriado municipal do dia 19 de junho de 2015 (Dia de Emancipação Política) para o dia 24 de junho de 2015 (Dia de São João).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

§ 1º - O expediente nos órgãos públicos municipais no dia 19 de junho de 2015 será facultativo, salvo para aquelas repartições, cujas atividades não admitirem interrupção, principalmente saúde, atendimento de urgência e emergência, bem como limpeza pública.

§ 2º - Fica mantido como dia de ponto facultativo o dia 25 de junho (quinta-feira) do ano em curso nas repartições públicas municipais, como fixado no Decreto Municipal nº. 317, de 12 de janeiro de 2015.

§ 3º - O ponto facultativo será cumprido por compensação, conforme necessidade e determinação do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 15 de junho de 2015.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal